



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017/CMON

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ E A EMPRESA BATISTA E MILHOMEM LTDA - ME PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo de um lado o a **CÂMARA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, localizada à Avenida das Nações n.º 3326, inscrita no CGC/MF sob o n.º 34.682.385/0001-36, neste ato representado pelo seu presidente o **Sr. WALTO SANTOS CUNHA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida das Nações s/n.º, nesta cidade, portador do CIC sob o n.º 458.934.462-91 e da Carteira de Identidade n.º 2500066 SSP/PA, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **BATISTA E MILHOMEM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.726.789/0001-86, sediada na Avenida das Nações, n.º.1858, centro, Ourilândia do Norte- PA, neste ato representada pelo sócio **Dário Inácio Batista** residente na Avenida das Nações, s/n, Ourilândia do Norte -PA portador do CPF n.º 411.157.242-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, sua legislação subsequente, demais normas aplicáveis e conforme licitação por Pregão Presencial 005/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamentos, produtos e suprimentos de informática, conforme condições especificadas nas cláusulas seguintes e relação dos produtos no anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é R\$ 19.594,10 (DEZENOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS), incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega dos produtos será feita no departamento de compras da Câmara Municipal, na Avenida das Nações n.º 3326, centro, Ourilândia do Norte-Pará.

Será recusado todo produto que não atender às especificações ofertadas na proposta comercial aprovada no pregão presencial n.º 005/2017, devendo o contratado substituí-lo imediatamente, sob penas de sofrer penalidades.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas assumidas neste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ -
01.031.0001.2005.000 - Manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
- 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ -
01.031.0001.2007.000 - Manutenção dos gabinetes dos vereadores
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
- 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ -
01.031.0001.1001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente/CMON
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços ora contratados não serão reajustados durante a vigência do contrato, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar na quantidade, prazo, preço, local e especificações o objeto de que for vencedor;
- b) reparar, corrigir, consertar ou substituir às expensas, no total ou em parte à Câmara de Ourilândia do Norte, em caso de má qualidade do(s) produtos(s) decorrentes de adulteração, transporte indevido e/ou inobservância às especificações técnicas exigidas;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 06 (seis) meses a partir da assinatura podendo ser revogado ou prorrogado dependendo dos saldos dos quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-Pará em 30 de junho de 2017.

WALTO SANTOS CUNHA
PRESIDENTE DA CMON
CONTRATANTE

BATISTA E MILHOMEM LTDA - ME
CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

ANEXO I – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017/CMON

LOTE 1 - MATERIAL DE CONSUMO (DIVERSOS)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	P.UNIT	V.TOTAL
1	BATERIA 12 VOLT 7 AMP PLANET	UNID	10	93,70	937,00
2	BATERIA DE LITÍUM Nº CR 2032 PANASONIC	UNID	15	2,35	35,25
3	FONTE ATX 400W REAIS MYMAX	UNID	6	130,35	782,10
4	FONTE CHAVEADA 30 AMP MYMAX	UNID	2	120,60	241,20
5	HD INTERNO 1 TB, WD WESTERN	UNID	2	322,35	644,70
6	HD INTERNO 500GB, WD WESTERN	UNID	6	274,50	1.647,00
7	MEMORIA DDR3, 4GB, 1333 OU 1600MHZ KINGSTON	UNID	5	202,51	1.012,55
8	PLACA MAE ASUS GEN 3 LGA 1150	UNID	3	413,30	1.239,90
9	PROCESSADOR CORE I3, GEN 3, INTEL	UNID	4	796,80	3.187,20
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 01R\$					9.726,90

LOTE 2 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	P.UNIT	V.TOTAL
1	IMPRESSORA HP M125a	UNID	1	1.908,43	1.908,43
2	ESTABILIZADOR DE ENERGIA 1000VA RAGTECH	UNID	4	272,61	1.090,44
4	NOBREAK 700 VA SMS OU RAGTECH	UNID	4	409,93	1.639,72
5	NOTBOOK, INTEL CELERON GEN3, 04 GB RAM, HD 500GB, POSITIVO	UNID	3	1.742,87	5.228,61
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 002.....R\$					9.867,20
VALOR TOTAL CONTRATADO (LOTE 01 + LOTE 02).....R\$					19.594,10